



Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social Santo Antônio de Pádua

2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 002/2014

Aos vinte e oito dias do mês dezembro do ano de dois mil e quinze, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº04.261.487/0001-17, com sede na Rua Dr. Ferreira da Luz, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Srª Maria Tertuliana de Souza Oliveira, portadora da carteira de identidade n.ºA-19.855 POLÍCIA MILITAR e inscrito no CPF sob o nº003.108.507-05, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **MARIA DE SOUZA BRUM, portador da carteira de identidade nº 1.008.628 IPF/RJ e inscrito no CPF sob o nº 680.361.837-49**, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente termo aditivo ao contrato 002/2014, com fundamento no artigo 24, X da Lei Federal nº8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente aditivo é a **locação de imóvel residencial para instalação e funcionamento do CRAS - José Miguel, localizado na Rua Hildebrando Maurício Brum, nº618, Bairro Ferreira, Santo Antônio de Pádua - RJ.**

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. O valor global do presente aditivo é de **R\$20.656,32 (vinte mil seiscientos e cinquenta e seis e trinta e dois centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **Secretaria Municipal e Desenvolvimento de Assistência Social:**

Funcional Programática: **08.122.0076.2036**

Fonte de Recursos: **Convênio FNAS**

Natureza da despesa: **3.3.90.36.15**

Processo Administrativo	Fis.
Nº 0286/2014	143
Dispensa de licitação	Rubrica

CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)

4.1. O prazo para a execução do objeto é de **12 (doze) meses, com início em 03 de fevereiro de 2016 e com término em 02 de fevereiro de 2017**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal.**

CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Maria Tertuliana de Souza Oliveira

LOCATÁRIO

Maria Tertuliana de Souza Oliveira
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Maria de Souza Brum

LOCADORA

Maria de Souza Brum

TESTEMUNHAS:

1 Arthimís

2 [Assinatura]

CPF: 131.317.287-10

CPF: 105.948.097-63